



**ESTADO DE ALAGOAS**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

**Unidade de Apoio da Coordenadoria Jurídica**

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
 Telefone: 8233152200 - <http://www.fapeal.br>

**Termo de Cooperação**

<b>PROCESSO:</b>	E:13010.0000000783/2024
<b>INTERESSADO:</b>	@nome_interessado@
<b>ASSUNTO:</b>	Comunicação: Institucional

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, Sr. João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 100.090, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 27 de Novembro de 2024, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ**, com sede na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 368, Jaraguá, CEP 57022-110, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.899/0001-18, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Claudia Pinto Alves Balbino, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 43.751, de 14 de setembro de 2015, Resolução nº 185, de 30 de Junho de 2021, Resolução nº 195 de 29 de Julho de 2022 e Resolução nº 196 de 15 de Agosto de 2022, todas do Conselho Superior da Fapeal e suas alterações posteriores, como também os demais dispositivos legais federais e estaduais em vigor sobre a matéria, processo administrativo nº E:13010.0000000783/2024, Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas Estratégicas do Estado de Alagoas – PDPP, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação a concessão de 2 (duas) bolsas voltadas para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises técnicas, tecnologias de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico alagoano, para a execução do projeto de pesquisa “Observatório do Trabalho e da Economia Solidária”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E EXECUÇÃO:**

2.1 A Coordenação do Objeto deste Termo ficará a cargo da **SETEQ** e a Supervisão Geral das Bolsas à **FAPEAL** que, cumprindo seu papel institucional, concederá Bolsas de Desenvolvimento, Fixação e Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A **FAPEAL** e a **SETEQ**, de forma conjunta, selecionarão bolsistas que desenvolverão suas atividades direcionadas a atender as necessidades estratégicas de desenvolvimento do Estado de Alagoas.

**Parágrafo Segundo** – Os bolsistas, com formação estritamente técnica e profissional com graduação de nível superior, desenvolverão suas atividades com o intuito de desenvolvimento dos órgãos da administração direta e indireta no tocante aos seus objetivos e na consecução das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento do Estado de Alagoas.

**Parágrafo Terceiro** – Será destinada a quantidade 2 (duas) de bolsas, de acordo com a planilha descrita no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

**Parágrafo Quarto** – Os critérios para a seleção dos bolsistas serão publicados por via de Chamada Pública e seguirão os procedimentos de Seleção de Currículos, Entrevista de Seleção, realizada através de uma comissão formada pela **SETEQ**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Para execução deste Termo, os recursos somam o valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)** que serão executados à conta das Dotações Orçamentárias e Financeiras, descritas a seguir:

<b>Programa de Trabalho:</b>	11.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
<b>Região de Planejamento:</b>	210 – Todo Estado
<b>Fonte do Recurso:</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)</b>

**Parágrafo Primeiro** – A **FAPEAL** deverá efetuar o pagamento remuneratório a cada bolsista selecionado até o quinto dia útil do mês subsequente do efetivo desempenho de suas atividades e diante do repasse financeiro e orçamentário pela **SETEQ**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

4.1 A **SETEQ** encaminhará a prestação de contas à **FAPEAL**, apresentando o relatório das atividades desenvolvidas pelos bolsistas semestralmente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, cujo respectivo processo deverá ser iniciado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência convencionada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. A **FAPEAL** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, realizando a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, dando a devida publicidade ao instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SETEQ:**

7.1. Realizar a entrevista de seleção dos bolsistas de acordo com os critérios estabelecidos entre as partes por via de edital;

7.2. Definir o papel necessário das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas;

7.3. Informar aos bolsistas beneficiados sobre suas responsabilidades e disponibilidade para cooperar com o Estado, dentro do período de vigência do presente Termo, em ações de difusão de conhecimento tecnológico;

7.4. Manter a **FAPEAL** informada sobre a saída de bolsistas do programa, bem como requerer cancelamentos e alterações de qualquer natureza concernente à concessão de bolsas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAL:**

8.1. Executar todos os procedimentos necessários à manutenção do quadro de bolsistas contemplados;

8.2. Efetuar o pagamento das bolsas conforme valores e condições estabelecidas nos Termos de Outorga de Bolsas;

8.3. Informar aos bolsistas contemplados os requisitos técnicos obrigatórios dos relatórios de atividades, que descumpridos ou incompletos suspenderão automaticamente o pagamento da bolsa;

8.4. Arcar com os demais encargos decorrentes da execução deste Termo, não lhe recaindo, entretanto, qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

9.1. A **FAPEAL** e a **SETEQ** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SETEQ**, responsabilizando-se os partícipes pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SETEQ** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados,

tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelos partícipes, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **FAPEAL**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a **SETEQ** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SETEQ** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **SETEQ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SETEQ** e as obrigações do Termo e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **SETEQ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

e.1.10) notificará imediatamente a **SETEQ** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação a **SETEQ**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da **SETEQ**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a **SETEQ** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a **SETEQ** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Termo.

9.2. A **FAPEAL** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ESTADO DE ALAGOAS.

9.3. O eventual acesso, pela **FAPEAL**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **FAPEAL** e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu Termo final.

9.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

9.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O Encarregado da **FAPEAL** manterá contato formal com o Encarregado da **SETEQ**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

9.7. A critério do Encarregado de Dados da **SETEQ**, a **FAPEAL** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

9.8. Encerrada a vigência do termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **FAPEAL** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **SETEQ**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por intermédio de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS:**

11.1. O presente Termo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado, cujo respectivo processo deverá ser iniciado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS:**

12.1. Faz parte integrante deste Termo o Programa de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:**

13.1. Os Partícipes acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste Termo, serão regidos pela legislação nacional e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito deste Termo, pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico entre elas firmado, com a ciência dos Partícipes signatários do presente Termo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos da propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos e, quando for apropriado, com a participação dos Partícipes signatários do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS:**

14.1. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Termo, deverão trazer a logomarca e fazer menção expressa ao apoio recebido da **FAPEAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

15.1. A gestora do presente Termo é a servidora pública Sr<sup>a</sup> Lisandra Pereira dos Santos, Assessoria Científica de Formação de Capital Humano, inscrita no CPF nº [REDACTED], lotada na **FAPEAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

16.2. Os casos omissos deste Termo serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Maceió renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

\_\_\_\_\_  
João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima  
**Diretor-Presidente Interino da FAPEAL**

Claudia Pinto Alves Balbino  
Secretária da SETEQ

Lisandra Pereira dos Santos  
Gestora do Termo de Cooperação

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pinto Alves Balbino, Secretária de Estado** em 29/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Pereira dos Santos, Assessora** em 29/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 29/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30168106** e o código CRC **4926186E**.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

**Unidade de Apoio da Coordenadoria Jurídica**

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330  
 Telefone: 8233152200 - <http://www.fapeal.br>

**Plano**

<b>PROCESSO:</b>	E:13010.0000000783/2024
<b>INTERESSADO:</b>	@nome_interessado@
<b>ASSUNTO:</b>	Comunicação: Institucional

**1º PARTÍCIPE**

<b>ÓRGÃO</b>		<b>CNPJ/MF</b>		
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL		35.562.321/0001-64		
<b>ENDEREÇO</b>				
Rua Melo Moraes, nº 354, Centro				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA</b>
Maceió	AL	57.020-330	(82) 3201-6800	Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>			<b>CPF</b>	
João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima			[REDACTED]	
<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Diretor-Presidente Interino	Diretor-Presidente Interino		80-9	
<b>ENDEREÇO</b>			<b>CEP</b>	
Encontrada no endereço acima			57.020-330	

**2º PARTÍCIPE**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CNPJ/MF</b>
--------------	----------------

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ				03.589.899/0001-18	
<b>ENDEREÇO</b>					
Rua Dr. Silvério Jorge, nº 368, Jaraguá					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA</b>	
Maceió	AL	57022-110	(82) 3315-1815	Estadual	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				<b>CPF</b>	
Claudia Pinto Alves Balbino				██████████	
<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>		
Secretária de Estado	Secretária		500-2		
<b>ENDEREÇO</b>				<b>CEP</b>	
Encontrada no endereço acima				57022-110	

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

<b>Apoio através de concessão de bolsas de pesquisa e desenvolvimento vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas – PDPP da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	12 (doze) meses	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	Janeiro/2025	Dezembro/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>		
<p>A ação integrante do presente Termo esta agrupada na META descrita a seguir:</p> <p><b>META 1. Concessão de Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento Institucional e Capacitação de Recursos Humanos.</b></p> <p>Caberá a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ o aporte de recurso no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL visando a implantação do projeto intitulado “Observatório do Trabalho e da Economia Solidária”, por um período de 12 (doze) meses, desde que haja dotação orçamentária e financeira.</p>		

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Observatório do Trabalho realizará atividades de assessoramento técnico a SETEQ no que se relaciona ao mercado de trabalho no estado de Alagoas. Ele é um instrumento de pesquisa que objetiva subsidiar à política pública na área do trabalho. Nos últimos anos, a economia brasileira tem mostrado indicadores preocupantes com relação à taxa de crescimento assim como no mercado de trabalho. Este último vem apresentando uma trajetória de lenta recuperação. Alagoas insere-se no bojo das políticas sociais que foram aplicadas no Brasil na última década com o fim de melhorar as condições sociais, o que faz com que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) melhore nesse período. O estado de Alagoas ainda

apresenta taxas de desemprego consideráveis o que faz com que políticas de mitigação sejam prioritárias para o governo. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística (IBGE), Alagoas terminou o ano de 2019 com uma taxa de desemprego de 13,8%, já no mesmo período em 2022 esta taxa diminuiu para 9,3% e no 4º trimestre de 2023 a mesma alcançou uma taxa de 8,9%. Apesar de apresentar uma tendência de diminuição na comparação com os indicadores do período anterior a pandemia da Covid19, as taxas de desemprego do estado de Alagoas ainda são motivo de atenção e necessitam de intervenção governamental através de políticas públicas voltadas para a geração e expansão do emprego e renda para a população alagoana.

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
		UNID.	QUANT.	MESES
01	Concessão de Bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento	BOLSAS	2	12 MESES
02	Despesas do Projeto	OUTROS	-	12 MESES

## 3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):

NATUREZA DA DESPESA		Concedente	Concedente	TOTAL
META	ESPECIFICAÇÃO	FAPEAL	SETEQ	
01	Bolsas	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 144.000,00</b>

## 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

### FAPEAL

Meta	2025	Total
01	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>

### SETEQ

#### 2025

Janeiro:	R\$ 12.000,00
Fevereiro:	R\$ 12.000,00
Março:	R\$ 12.000,00
Abril:	R\$ 12.000,00

Maio:	R\$ 12.000,00
Junho:	R\$ 12.000,00
Julho:	R\$ 12.000,00
Agosto:	R\$ 12.000,00
Setembro:	R\$ 12.000,00
Outubro:	R\$ 12.000,00
Novembro:	R\$ 12.000,00
Dezembro:	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)</b>

## 5. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante Legal **Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego e Qualificação - SETEQ**, declaro para fins de prova junto a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a execução do acordo de cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

## 6. APROVADO

\_\_\_\_\_  
João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima  
**Diretor-Presidente Interino da FAPEAL**

\_\_\_\_\_  
Claudia Pinto Alves Balbino  
**Secretária da SETEQ**



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pinto Alves Balbino, Secretária de Estado** em 29/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Pereira dos Santos, Assessora** em 29/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor Executivo** em 29/01/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30168408** e o código CRC **9CD60B20**.

---

Processo nº E:13010.0000000783/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 30168408

**Departamento Estadual de  
Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

PORTARIA/DETRAN Nº 411/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023 e considerando o processo administrativo nº E:05101.000000153/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luiza Da Silva Lima, matrícula 13177-6, como fiscal dos contratos cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Publicidade, em substituição da servidora Luciana Buarque Lins Costa, matrícula nº 421-9, por motivo de gozo de férias a partir de 10/03/2025 até 19/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 10/03/2025.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, Maceió/AL, 10 de março de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman  
Diretor-Presidente

Protocolo 948126

PORTARIA/DETRAN Nº 386/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS/DETRAN/AL, no uso das atribuições previstas no art. 22 do CTB, no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, em conformidade com o disposto na Portaria/Detran nº 138/2020, Portaria/Detran nº 700/2020 e legislação complementar pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Remeter o processo E:05101.0000017830/2024 à Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos relacionados as Empresas Estampadoras de Placas de Identificação de Veículos instituída por meio da Portaria/Detran nº 1613/2022, publicada em 01/11/2022, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos apontados nos autos e apresentar Relatório Conclusivo em face da empresa BRASIL PLACAS.

Art. 2º Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor- Presidente, em Maceió, 6 de março de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman  
Diretor-Presidente

Protocolo 948288

PORTARIA/DETRAN Nº456/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, PGU 18029784-8, pertencente ao condutor JOÃO GALDINO, CPF: 222.639.344-72, através de solicitação voluntária, em virtude de irregularidade apurada por meio do PA:5101.11586/2011 RENACH (FAIXA PGU).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 10 de março de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman  
Diretor - Presidente

Protocolo 948291

**Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2025.

Processo administrativo 56020.0000000057/2025. Permitente: DITEAL. Permissão: Carlos Eduardo Muller. Objeto: Permissão de uso do Teatro de Arena Sérgio Cardoso será no dia de 13/02/2025, das 18h às 21h, para realização do lançamento do livro "Lênin: um século depois". Valor: R\$ ISENÇÃO Maceió, 10 de março de 2025.

Sandra do Carmo Menezes

Diretora Presidente/Diteal

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 948088

**Fundação de Amparo à  
Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)**

AVISO DE COTAÇÃO

A Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, inscrita com o CNPJ nº 35.562.321/0001-64, informa que está recebendo cotações de preços para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 60030 192/2025.

Prazo para envio de Propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto:

Aquisição de botijões de gás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL.

Maiores Informações: R. Melo Moraes, 354 - Centro, CEP: 57.020.330, Maceió/AL ou através do telefone: (82) 3201 6812. Email: sclfapeal@gmail.com

Maceió, 07 de março de 2025.

MORGANA MEDEIROS TENÓRIO

Superintendente Administrativo da FAPEAL

Protocolo 948196

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 FAPEAL/SETEQ

Processo Administrativo nº E:13010.0000000783/2024. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - FAPEAL, com sede na Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, por intermédio do seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o nº xxx.989.05x-xx, e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO - SETEQ, com sede na Rua Dr. Silvério Jorge, nº 368, Jaraguá, CEP 57022-110, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.899/0001-18, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Claudia Pinto Alves Balbino, inscrita no CPF sob o nº xxx.649.20x-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação a concessão de 2 (duas) bolsas voltadas para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises técnicas, tecnologias de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico alagoano, para a execução do projeto de pesquisa "Observatório do Trabalho e da Economia Solidária". DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução deste Termo, os recursos somam o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) que serão executados à conta das Dotações Orçamentárias e Financeiras, descritas a seguir: Programa de Trabalho: 11.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão; Natureza da Despesa: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. SIGNATÁRIOS: Sra. Claudia Pinto Alves Balbino e Sr. Fábio Guedes Gomes.

Protocolo 948176

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO  
ANTERIOR Nº 01/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. 55 do Decreto nº 100.553, de 07 de janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, tendo como base as informações contidas no processo administrativo nº E:60030.0000000175/2025.

Maceió, 21 de fevereiro de 2025.

FABIO GUEDES GOMES  
Diretor-Presidente

Protocolo 948177

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)**

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em 10 de março de 2025, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000003122/2022

Interessado(a): Byron Amaral Lucena

Assunto: Revisão de sua aposentadoria

Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

Protocolo 948037